

E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/RP

Processo Licitatório n° 030/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço
Licitação n° 025/2024

Contratação: Materiais

Tipo de licitação: Menor preço por item

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, com endereço na Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP: 33250-006, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 030/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 025/2024, Aquisição de Materiais especificados abaixo, pelo critério de julgamento Menor preço por Item sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021; do Decreto Federal nº 10.024/2019; do Decreto Federal nº 11.871/2023; do Decreto Municipal nº 2.219 de 10/04/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Contato através do telefone (31) 3660-5114, e-mail: <u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u> e site http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início às 18h do dia 13/12/2024 até às 13h30min do dia 08/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 08/01/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitardigital.com.br

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública através do site Licitar Digital pelo(a) **PREGOEIRO (A)** e **EQUIPE DE APOIO**, designados pela **Portaria nº 15.834/2024**, contida nos autos do processo.
- 1.1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, através do endereço eletrônico www.pedroleopoldo.mg.gov.br e também na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 1.1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, www.pedrolepoldo.mg.gov.br.
- 1.1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.
- 1.1.6. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Gerência de Compras e Licitações do Município de Pedro Leopoldo no seguinte endereço e contatos:

Endereço: Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555 Centro, Pedro Leopoldo/MG CEP 33250-006;

Telefone: (31) 3660-5114;



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.go.br;

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 12h às 17h.

- 1.1.7. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- I Termo de Referência e seus anexos;
- II Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo produtos não perecíveis, laticínios e congelados visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Desenvolvimento Social, de acordo com o Edital e seus anexos.
- 2.2. O fornecimento será de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria.
- 2.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.
- 2.4. Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.5. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 09 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página da Licitar Digital, em local próprio para documentos, antes da abertura da Sessão Pública.
- 2.5.1 OS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.
- OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes neste Edital e pessoas legalmente constituídas.
- 3.2. Conforme previsão expressa no art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, *com exceção dos itens 2, 3, 14, 15, 16, 22, 39, 71, 83 e 85,* os demais itens serão destinados exclusivamente às Microempresas ou equiparadas conforme art. 48 da LC 147/2014.
- 3.3. Não se aplica o disposto na cláusula 3.2. deste edital quando:
- 3.3.1. Não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou equiparada capaz de cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 3.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ou equiparadas não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.4. Conforme previsão do art. 4º do Decreto Municipal 2.295 de 23 de Abril de 2024 que regulamenta o disposto nos Artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar 123/2006, terão tratamento favorecido, diferenciado e



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

simplificado, as Microempresas ou equiparadas <u>sediadas no Município de Pedro Leopoldo</u>, nos seguintes casos:

- 3.4.1. Quando houver a participação de no mínimo 03 (três) empresas, **sediadas no município**, potenciais fornecedoras, que estejam devidamente cadastradas no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.4.2. O Poder Executivo disponibilizará em seu sítio eletrônico o link para cadastramento das potenciais empresas locais de forma a facilitar o acesso as compras públicas municipais, bem como a divulgação atualizada das empresas cadastradas, para fins de publicidade.
- 3.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Município de Pedro Leopoldo** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 3.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.7.1. Empresas que estejam sob processo de falência.
- 3.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.7.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
- 3.7.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.7.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.7.4.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme previsto no art. 9°, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 3.7.5.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme previsto no art. 9°, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n º 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º



Constituição Federal/88.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo Secretaria Municipal de Administração Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro 33250-006 - Pedro Leopoldo/MG Telefone: (31) 3660-5114

E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP, ou Equiparadas através de Declaração, em campo próprio do sistema, de acordo com o item 4.7.

3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedro Leopoldo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

subsequente encamimamento da proposta de preços e documentos de nabilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO' EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatór estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos decla conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto n §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.	aro
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.	
4.9. A de plações folos rolativo do aumerimento do qualquer condição quieitará o ligitante ào conção provista o	^m

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações, **em até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão, devendo protocolar o pedido diretamente no site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 5.1.1. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.2. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao **pedido de esclarecimento** formulado será divulgada no site <u>www.licitardigital.com.br</u>, em campo específico, **ficando os interessadas em participar do certame**, **obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas**.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo encaminhar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 6.1.1. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.2. A decisão sobre a impugnação será publicada em campo específico na plataforma Licitar Digital.
- 6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame.
- 6.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará a desclassificação da empresa/pessoa física, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.
- 7.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.7. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no **mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais guando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.12.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.
- 7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.16. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.
- 7.17. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

8. DOS LANCES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedor(es) deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10. O tipo de julgamento será no modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º do art. 32 do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 8.13.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.13.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.13.6.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.13.6.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.13.6.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.13.6.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.13.6.5. Empresas brasileiras;
- 8.13.6.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.13.6.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.13.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 8.15. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.16. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a)acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No caso de haver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, o(a) Pregoeiro(a) poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o licitante faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente, caso entenda necessário.
- 8.19.1. Caso seja necessário a comprovação da exequibilidade dos valores apresentados, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que, no **prazo de 02 (duas) horas**, o licitante envie, através do sistema, documentos complementares, tais como: notas fiscais, planilhas, contratos ou instrumentos equivalentes.
- 8.20. Após a negociação do preço,o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.21. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 8.22. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.23. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.24. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
- 8.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 9.1.2. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 9.1.5. Apresentar Alvará de Funcionamento, exceto para MEI (Microempreendedor Individual) ou nos casos que a lei dispensar.
- 9.1.5.1. Fica condicionado ao licitante apresentar a devida documentação de dispensa do Alvará de Funcionamento, sob pena de inabilitação.
- 9.1.6. Se a documentação de habilitação **não estiver completa** e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, **o licitante será inabilitado**.
- 9.1.7. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (expedida pela Secretaria da Receita Federal).



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 9.2.2. Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND **Conjunta** de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
- 9.2.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- 9.2.4. Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração).
- 9.2.5. Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Municipal (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Administração).

9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

9.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata ou Certidão cível negativa, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica - não constando no documento o prazo de validade, este será de 90 (Noventa) dias.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da contratação, demonstrando ter desempenhado as atividades de forma satisfatória.
- 9.5.2. Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor na data de Abertura de certame.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.6.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.
- 9.6.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.
- 9.6.3. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entreques, fixando-lhes prazo para atendimento:
- 9.6.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.6.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros á filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do fornecimento seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 9.6.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 9.6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 9.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.
- 9.6.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de RP, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 10.2. Serão consideradas incompatíveis as propostas que:
- a) apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e anexos;
- b) apresentarem preço global ou preço unitário superior ao respectivo preço estimado pela Administração no processo licitatório; ou preço manifestamente inexequível.
- 10.3. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências da habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 10.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 10 (dez) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, com a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico, implicará na decadência e preclusão desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. A recorrente deverá registrar, em campo próprio, as razões do recurso no **prazo de até 03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- 12.9. Não assinado o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do contrato, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- a) Após a publicação do contrato nos meios de comunicação da Prefeitura de Pedro Leopoldo, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.
- 12.10. O(s) preço(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no PNCP, nos meios de comunicação da Prefeitura de Pedro Leopoldo e disponibilizados durante toda a vigência do contrato.
- 12.11. Os licitantes que tenham seus adjudicados e homologados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas no contrato.
- 12.12.O fornecimento será realizado de acordo com os pedidos feito ao prestador mediante solicitação, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 12.13. O fornecedor deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a PMPL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

12.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas com execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
- 176 02.07.01.12.306.0018.2068.3.3.90.30.00 5521.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) MATERIAL DE CONSUMO
- 585 02.14.01.08.244.0003.2199.3.3.90.30.00 6601.660.000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS MATERIAL DE CONSUMO -
- 440 02.09.02.04.122.0013.2045.3.3.90.30.00 5001.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MATERIAL DE CONSUMO
- 312 02.08.01.10.122.0014.2176.3.3.90.30.00 5001.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MATERIAL DE CONSUMO
- 13.2. O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 3.573.678,69 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)
- 13.3. O custo unitário estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:
 - Art. 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 13.4. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas e põe em prática os princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade. O sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas e incentiva os interessados a apresentem preços competitivos que fomentem o ambiente de concorrência. Vale destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação dos valores estimados da contratação, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

- 14.1.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas no item 4 do Termo de Referência;
- 14.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações;
- 14.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela secretaria solicitante;



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 14.1.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 14.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar às Secretarias solicitantes ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos:
- 14.1.6. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, com identificação laboral e providos de calcados fechados e outros EPI que sejam necessários:
- 14.1.7. O transporte deverá ser executado de forma adequada para o tipo específico de matéria-prima atendendo as legislações específicas vigentes;
- 14.1.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 14.1.9. Entregar do produto durante o expediente das unidades ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Secretaria;
- 14.1.10. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Município, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 14.1.11. Informar os funcionários responsáveis pela entrega dos itens ao setor solicitante e substituí-los a pedido do Município, quando julgado indesejável ou inconveniente ao fornecimento;
- 14.1.12. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Município;
- 14.1.13. Manter durante todo o período de vigência da ata, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e fornecimento;
- 14.1.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente ata, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada;
- 14.1.15. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 9.1.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ARP.
- 14.1.17. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de aplicativo de mensagem para esse fim.
- 14.1.18. Efetuar às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias em suas dependências para a distribuição dos produtos, observada a legislação vigente.
- 14.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 14.1.20. Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração Pública.

15. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orcamento estimado para a presente contratação.
- 15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, nos termos do art. 25, §7°, da Lei nº 14.133/2021



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 15.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 15.3.1. No presente caso, a data final da apuração do preço médio de mercado se deu em 19 de Setembro de 2024, conforme processo de Compra 466, que segue como parte integrante do processo.
- 15.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 15.9 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5.fraudar a licitação;
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2.multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6., 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contrato licitado:
- 16.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;
- 16.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021;
- 16.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158 da Lei 14.133/2021.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021;

17. DA EXECUÇÃO E GESTÃO

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 18.1.2 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 18.1.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 18.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 18.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 18.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.2. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
- 19.3. Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 19.4. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
- 19.5. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.6. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Pedro Leopoldo, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 19.7. Durante a sessão a comunicação entre o (a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19.8. Será facultado o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.9. Todas as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no site desta Prefeitura, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.
- 19.10. O resultado da presente licitação estará disponível também na página da PMPL na internet, no seguinte endereço: http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br.
- 19.11. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.12. O(a) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
- 19.13. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 19.14. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17h, pelo telefone: (31) 3660.5114, endereço de e-mail: <u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u>
- 19.15. Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura www.pedroleopoldo.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
- 19.16. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO, DEVERÃO FICAR ATENTOS À POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL, CASO SEJAM NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE COMUNICADO NO SITE DESTA PREFEITURA www.pedroleopoldo.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

Raimundo Alves de Carvalho Mello Vianna Gerente de Compras e Licitações



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Possui ETP (x) Sim	()Não	Justificativa: Não se aplica

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo produtos não perecíveis, laticínios e congelados visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Desenvolvimento Social.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.209/2023.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da ata ou contrato na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.
 - Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.4 Os quantitativos e descritivos dos itens, previstos para esta contratação, encontram-se no **ANEXO I** deste termo de referência, devidamente justificados no **ETP item 4**, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A aquisição de gêneros alimentícios é uma necessidade perene e inerente ao atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Educação, que, visando à qualidade e segurança alimentar, garante a alimentação adequada a todos os alunos matriculados nas Escolas Públicas Municipais, Centros Municipais de Atenção à Infância e na APAE, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 2.2 Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde também requer a aquisição desses gêneros, especialmente no Hospital Municipal Francisco Gonçalves e nas diversas unidades de saúde do município, onde é fundamental manter a alimentação de pacientes, acompanhantes e funcionários. Essa integração entre as secretarias é essencial para assegurar o bem-estar da população.
- 2.3 A Secretaria de Educação, ao longo do ano, realiza diversas ações e eventos, como conferências, reuniões e datas comemorativas, que exigem a preparação de refeições e lanches para os participantes. A aquisição de alimentos variados é, portanto, imprescindível para garantir a organização e o sucesso dessas atividades.
- 2.4 Um levantamento de demanda, realizado com base nas aquisições anteriores, revelou a necessidade de incrementar a oferta de gêneros alimentícios, o que fundamenta as futuras compras e proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos. A disponibilização contínua de itens como café, chá e açúcar às unidades administrativas e Secretarias Municipais, atendidas pelo Almoxarifado Central, é igualmente necessária para o bom funcionamento das atividades diárias das Secretarias.



Telefone: (31) 3660-5114
E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

2.5 Diante do exposto, a aquisição de gêneros alimentícios é uma ação indispensável que assegura não apenas a alimentação escolar, mas também o suporte às atividades administrativas e de saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à comunidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução da descrição como um todo encontra-se pormenorizada no **ETP item 7**, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo, os licitantes deverão se atentar, no que couber, às normas de sustentabilidade.

4.2 Requisitos Gerais

4.2.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3 Requisitos Técnicos

4.3.1 Apresentar cópia de Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, durante a execução do objeto deve ser encaminhado cópia de renovação do alvará, quando couber.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Amostra

4.5.1. Ao final da licitação, a equipe técnica poderá solicitar amostras, caso julgue necessário. O agente responsável pelo processo de contratação registrará em ata os prazos e os itens que forem considerados essenciais para avaliação pela equipe técnica.

5 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 5.1. O fornecimento do objeto deste documento se dará de forma parcelada, mediante apresentação da ordem de compra, nota de empenho ou pedido parcial, encaminhadas via email ou whatsapp pela Secretaria demandante.
- 5.2. A entrega será realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente e deverão acontecer de segunda a sexta-feira nos endereços especificados e horários abaixo:
 - Locais e horários de entrega



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Pacífico José Diniz, 524, Centro Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250.126. Horário: De segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00
- Almoxarifado Central: Estrada Fazenda dos Borges, 97 Bairro Andyara. Horário: De segunda a Quinta
- Feira, de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 15:00hs . Sexta Feira de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 14:00hs
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: localizado a Rua Progresso 985, Centro, Pedro Leopoldo-MG, de segunda a sexta-feira das 07:00 h as 17:00 hs
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rua Francisco Bahia, 182 Centro Horários de entrega: de segunda a sexta-feira, de 9:00h às 16:00h.
- 5.3 Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los no local a ser indicado e aguardar a conferência dos mesmos.
- 5.4 O fornecedor se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, efetuando a substituição imediata e às suas expensas de qualquer produto comprovadamente entregue adulterado ou inutilizável, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade e do prazo de validade.
- 5.5 Os produtos em nenhuma hipótese deverão ser deixados em muros, próximo à portões, na vizinhança, ou qualquer outro lugar que não seja o local indicado pela Secretaria, devendo ser entregues, impreterivelmente, ao funcionário credenciado para recebê-lo, conferi-lo e atestar seu recebimento.
- 5.6 Em caso de alteração do endereço para entrega, a Secretaria solicitante informará o fornecedor por e-mail, whatsapp ou contato telefônico do envio do documento de solicitação.
- 5.7 A secretaria solicitante reserva o direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência da Ata/Contrato, de acordo com sua real necessidade.
- 5.8 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses.
- 5.9 A secretaria reserva-se o direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência da ata/contrato, de acordo com sua real necessidade.
- 5.10 Nas embalagens do produto devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, rotulagem nutricional e registro em órgão competente (se necessários), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes neste termo.
- 5.11 Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e considerar-se-á o peso líquido.
- 5.12 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos alimentos, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marca, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos alimentos com especificações iguais ou superiores.

5.13. Responsáveis pelo recebimento

5.13.1. Os responsáveis pelo recebimento dos itens serão designados pelos Gestores da Ata/Contrato, sendo um servidor de cada secretaria.



Telefone: (31) 3660-5114
E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 5.13.2. Caso a qualidade dos produtos entregues não correspondam às especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pelas secretarias solicitantes, serão devolvidos mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo estabelecido pela Secretaria, a contar da entrega, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 5.13.3. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e Pedido Parcial. O servidor responsável, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.
- 5.13.4. Aprovando os produtos entregues, o responsável receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A Ata/Contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:
- 6.3.1 Serão GESTORES da Ata/Contrato:
 - a) Cláudia Maria de Resende Secretária Municipal de Educação
 - b) Rui Barbosa de Amorim Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - c) Michelli de Matos Moreno Secretária Municipal de Saúde
 - d) Flaviana Soares Gomes Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
- 6.3.2 A fiscalização da Ata/Contrato, ficará a cargo dos FISCAIS:
 - a) Tânia Maria de Jesus Lages Fiscal Administrativo
 - b) Laís Stefany Margues Fiscal Técnico
 - c) Rinaldo Mendes Carvalho Fiscal Administrativo e Técnico
 - d) Yanka Camile Rocha Sorrentino Fiscal Administrativo
 - e) Flávia Vieira Ribas Fiscal Técnico
 - f) Flaviana Pereira Rosa Bem- Fiscal Administrativo e Técnico
- 6.3.2.1 O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2.2 O fiscal da Ata/Contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1 A forma de contratação será através de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico com** sistema de Registro de **Preços**.



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 7.2 O critério de seleção do fornecedor será o **Menor preço por item**, desde que sejam atendidos plenamente às condições deste termo de referência, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.
- 7.3 Considerando a importância de preservar a competitividade, bem como as especificidades do fornecimento, concluímos que o parcelamento é economicamente viável e necessário, sem implicar em perda de economia de escala.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

- 8.1 O valor inicialmente estimado para a contratação encontra-se prevista no **ETP no item 6**, apêndice deste Termo de Referência.
- 8.2 O custo unitário estimado para a contratação, apurado na fase de pesquisa de preços, possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

Art. 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.3 Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas e põe em prática os princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade O sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas e incentiva os interessados a apresentem preços competitivos que fomentem o ambiente de concorrência. Vale destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação dos valores estimados da contratação, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações;
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela secretaria solicitante;
- 9.1.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 9.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar às Secretarias solicitantes ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 9.1.6. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, com identificação laboral e providos de calçados fechados e outros EPI que sejam necessários;
- 9.1.7. O transporte deverá ser executado de forma adequada para o tipo específico de matéria-prima atendendo as legislações específicas vigentes;
- 9.1.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 9.1.9. Entregar do produto durante o expediente das unidades ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Secretaria;
- 9.1.10. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Município, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 9.1.11. Informar os funcionários responsáveis pela entrega dos itens ao setor solicitante e substituí-los a pedido do Município, quando julgado indesejável ou inconveniente ao fornecimento;
- 9.1.12. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Município;
- 9.1.13. Manter durante todo o período de vigência da ata/contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e fornecimento;
- 9.1.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a (o) presente ata/contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada;
- 9.1.15. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 9.1.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata/Contrato.
- 9.1.17. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de aplicativo de mensagem para esse fim.
- 9.1.18. Efetuar às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias em suas dependências para a distribuição dos produtos, observada a legislação vigente.
- 9.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.20. Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração Pública.

9.2. Obrigações da Contratante:



E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência:
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 9.2.7. Cientificar o NUPAD Núcleo de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Cláusulas Contratuais (NUPAD), no endereço eletrônico nupad@pedroleopoldo.mg.gov.br, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 10.1.2 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 10.1.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 10.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Telefone: (31) 3660-5114
E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

10.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO:

FICHA:176 - DOTAÇÃO: 02.07.01.12.306.0018.2068.3.3.90.30.00 FONTE:1500 /1552 FICHA:177 - DOTAÇÃO: 02.07.01.12.306.0018.2123.3.3.90.30.00 FONTE:1500 /1552 FICHA:178 - DOTAÇÃO: 02.07.01.12.306.0018.2124.3.3.90.30.00 FONTE:1500 /1552 FICHA:179 - DOTAÇÃO: 02.07.01.12.306.0018.2125.3.3.90.30.00 FONTE:1500 /1552

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FICHA:440 - DOTAÇÃO: 02.09.02.04.122.0013.2045.3.3.90.30.00 FONTE:1500

SAÚDE:

FICHA:312 - DOTAÇÃO: 02.08.01.10.122.0014.2176.3.3.90.30.00 FONTE:1500

CEM - FISIO - CSMC:

FICHA:351 - DOTAÇÃO: 02.08.02.10.302.0014.2168.3.3.90.30.00 FONTE:1500

HOSPITAL:

FICHA:358 - DOTAÇÃO: 02.08.02.10.302.0014.2169.3.3.90.30.00 FONTE:1500-1600-1621-2600-2621

LIVRIMENTE -CRERSER:

FICHA:366 - DOTAÇÃO: 02.08.02.10.302.0014.2172.3.3.90.30.00 FONTE:1500-1600-1621-2600-2621

HOSP - CEM - CEM LAGOA - CSMC - FISIO - LIVRIMENTE:

FICHA:378 - DOTAÇÃO: 02.08.02.10.302.0014.2243.3.3.90.30.00 FONTE:1600-1621-2600-2661

UNIDADE ESF:

FICHA:391 - DOTAÇÃO: 02.08.03.10.301.0014.2163.3.3.90.30.00 FONTE:1500-1600-1621-2600-2621

ODONTO:

FICHA:400 - DOTAÇÃO: 02.08.03.10301.0014.2165.3.3.90.30.00 FONTE:1500-1600-1621-2600-2621

UNIDADE ESF:

FICHA:403 - DOTAÇÃO: 02.08.03.10.301.0014.2244.3.3.90.30.00 FONTE:1600-1621-2600-2621

FARMÁCIA:

FICHA:413 - DOTAÇÃO: 02.08.03.10.303.0014.2048.3.3.90.30.00 FONTE:1500-1600-1621-2600-2621

VISA:

FICHA:420 - DOTAÇÃO: 02.08.03.10.305.0014.2245.3.3.90.30.00 FONTE:1500-1600-1621-2600-2621

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

FICHA:466 - DOTAÇÃO: 02.10.01.04.244.0008.2155.3.3.90.30.00 FONTE:1500 FICHA:481 - DOTAÇÃO: 02.10.01.14.243.0002.2150.3.3.90.30.00 FONTE:1500 FICHA:585 - DOTAÇÃO: 02.14.01.08.244.0003.2199.3.3.90.30.00 FONTE:1500, 1660 FICHA:624 - DOTAÇÃO: 02.14.01.08.244.0022.2278.3.3.90.30.00 FONTE:1500, 1660

Pedro Leopoldo, 08 de Outubro de 2024.

Luiz Otávio de Assis Martins



Responsável pela elaboração do documento	
Baseado nas informações prestadas pela secretaria solicita	inte)
Tânia Maria de Jesus Lages	
Fiscal Administrativo	
Laís Stefany Marques	
Fiscal Técnico	
Rinaldo Mendes Carvalho	
Fiscal Técnico e Administrativo	
Yanka Camile Rocha Sorrentino	
Fiscal Administrativo	
Flávia Vieira Ribas	
Fiscal Técnico	
Flaviana Pereira Rosa Bem	
Fiscal Técnico e Administrativo	

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARO QUE TENHO CONF CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CON	
Pedi	ro Leopoldo, 08 de Outubro de 2024
Cláudia Maria de Resende	
Secretária Municipal de Educação	
Rui Barbosa de Amorim	
Secretário Municipal de Obras e Serviços Púb	licos
Michelli de Matos Moreno	
Secretária Municipal de Saúde	
Flaviana Soares Gonçalves	
Secretária Municipal de Desenvolvimento So	cial



Telefone: (31) 3660-5114
E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	CHÁ MATE TOSTADO CAIXA 250G erva mate queimada constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 1 ano, a partir da data de entrega.	СХ	5.570
2.	CAFÉ EM PÓ - 500 G Torrado, moagem fina, embalagem tipo spack, qualidade superior. A marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	PCT	11.650
3.	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG refinado, contendo no mínimo 98,5% de sacarose, fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria ferrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: próprio do tipo de açúcar.Cor: própria do tipo de açúcar. Cheiro: próprio. Sabor: doce. Embalagem: de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	РСТ	9.100
4.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COMPOSIÇÃO MEDIA GORDURA 26% LACTOSE 38% PROTEINA PACOTE DE 1 KG Composição: leite integral, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Rendimento de duas colheres de sopa do produto para 200ml de água, pacote com 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Fornecimento em embalagem de 1 kg. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	ITEM CANCEL ADO
5.	MILHO DE PIPOCA PCTE 500 GRS de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega	UND	2.050
6.	BISCOITO MAIZENA PACOTE DE 400 GR EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO Biscoito Doce, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g aproximadamente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de	UND	ITEM CANCEL ADO



	T		
	sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Marilan,Renata, Bauducco, Mabel ou similar. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega do produto.		
7.	AMENDOIM pacote 500gr Produto de primeira qualidade, inteiro, com casca, único, com grãos selecionados, tipo 1, sãos, isentos de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem atóxica transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	РСТ	550
8.	LEITE CONDENSADO Integral. Embalagem : TETRA PAK de 395g. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As embalagens deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LT	2.020
9.	LEITE DE COCO Para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 500mL, em vidro, com tampa plástica rosqueada. Isento de sujidades. Apresentar cor, sabor e odor característicos do produto. Na embalagem deve conter os dados do fabricante, lote, validade e rótulo nutricional. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	VD	540
10.	BISCOITO CREAM CRACKER. Constituído basicamente pr farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. Devendo ser de 1ª linha. Com cor característica de biscoito cream cracker e textura crocante, levemente salgado, sem sabor de ranço, isento de gorduras trans. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deverá ser embalado em embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com capacidade de 400g aproximadamente, rotulada conforme legislação vigente. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçado devidamente fechada com fita adesiva com no máximo 20 unidades. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega do produto.	UND	8.700
11.	ADOÇANTE Adoçante natural 100% Stevia, sem adição de outros adoçantes artificiais na composição , frasco de 80 ml. Embalagem plástica atóxica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	500
12.	CANJICA BRANCA - 500G Canjica de milho branco, coloração branco, marfim ou palha, composição obrigatória de : grãos de milho inteiros proveniente da espécie Zea Mays, L. Deve apresentar ausência parcial ou total do gérmen, em processo da escarificação mecânica ou manual (de germinação), despeliculados, maduros, limpos e secos, constituído de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de cor característica. Classificação de grupo: canjica misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem primária saco de polietileno atóxico, transparente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.	PCT	480
13.	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO torrado e moído, Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem de 500gr , atóxica transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	UND	500
14.	COCO RALADO PCT DE 1KG De sabor, cor e odor característicos. Produto desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada, sem adição de açúcar e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica	UND	2.030



	íntegra, atóxica, de 1 Kilo, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		
15.	LEITE EM PO A BASE DE PROTEINA LACTEA ENRIQ. FERRO 1º SEMESTRE DE VIDA - LATA Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de DHA E ARA, nucleotídeos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem lata com aproximadamente 400 gramas.	LT	4.300
16.	LEITE EM PO A BASE DE PROTEINA LACTEA ENRIQ. FERRO 2º SEMESTRE DE VIDA - LATA Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com ferro e predominância da caseína em relação às proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose,com adição de DHA E ARA, nucleotídeos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem lata com aproximadamente 400 gramas.	LT	5.300
17.	PAO DE QUEIJO. TIPO COQUETEL Tipo coquetel massa a base de polvilho doce ou azedo e queijo . Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 30 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. Validade mínima de 03 meses, a data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega, embalagem deve conter 2 kilos.	KG	600
18.	LEITE INTEGRAL - TIPO LONGA VIDA - 1 LITRO Homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	UND	2.000
19.	IOGURTE SEM LACTOSE Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentados ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto.ISENTO DE LACTOSE. Sabores coco e morango, deve conter certificado de inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária, sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, com identificação de data de fabricação e validade, embalagens de 850 gramas a 1,15 Kilo. Deve ser transportado em	GR	500



	veículo fechado isotérmico, prazo de validade mínimo de 01 mês.		
20.	IOGURTE SEM LACTOSE EMBALAGEM INDIVIDUAL Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentados ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo mnos 51% do total de ingredientes do produto.ISENTO DE LACTOSE. Sabores coco e morango, deve conter certificado de inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária, sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, com identificação de data de fabricação e validade, embalagens de 170 gramas. Deve ser transportado em veículo fechado isotérmico, prazo de validade mínimo de 01 mês.Superior ou igual a Itambé, Vigor e Danone.	GR	1.500
21.	IORGUTE NATURAL. Produto fresco de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem de 500g ,plástica atóxica, intacta contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Validade mínima de 1 (um) mês a partir da data de entrega.	UND	1.000
22.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Composição: leite integral, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Rendimento de duas colheres de sopa do produto para 200ml de água, pacote com 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Fornecimento em embalagem de 1 kg. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	7.000
23.	MACARRÃO Massa alimentícia tipo Espaguete, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, ovos, corante natural, urucum e cúrcuma, os cortes deverão ser homogêneos e inteiros. Após o cozimento devem apresentar consistência macia,não papa e pegajosa e cortes soltos, embalagem de polietileno atóxico resistente termossoldado, a data de fabricação não pode ser anterior a 10 dias da data de entrega, validade mínima de 12 meses após a data de entrega, embalagem contém 500 gramas. Superior ou igual a Renata, Vilma e Amália.	PCT	10.000
24.	LEITE EM PÓ - SEM LACTOSE Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcico, vitaminas A,C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Fornecido em potes de 700g. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PT	500
25.	AVEIA Feita com cereal integral. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro e órgão competente. Em casos de alterações organolépticas do produto antes do vencimento e embalagens danificadas será solicitado a reposição do produto. Fornecimento em embalagem de 500G.	PCT	300
26.	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Sem glúten, envasado na origem. Não é permitida a presença de outros	UND	220



	óleos na sua composição.		
27.	BEBIDA À BASE DE SOJA - SABOR ORIGINAL embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega	UND	1.000
28.	BISCOITO CREAM CRACKER SACHÉ Biscoito quadrado salgado, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 9 g por sachê, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Deve ser entregue em caixas contendo 370 unidades de sachês. Marca referência: Igual ou superior a Renata e Bauducco. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega do produto.	PCT	30
29.	BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL De sabor, odor e cor característicos. Alimento a base de polvilho azedo, gordura vegetal, ovos, sal e corante natural, isento de glúten e leite bem embalados. Acondicionado em embalagem com 100 gramas, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas).	РСТ	2.500
30.	BISCOITO MAISENA SACHÊ INDIVIDUAL. Biscoito Doce tipo Maizena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 9 g por sachê, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. O produto deve ser entregue em caixas contendo 180 unidades de sachês. Marca referência: Igual ou superior Renata e Bauducco.VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega do produto.	PCT	30
31.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE. Sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor chocolate, acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Marilan, Galo ou similar.VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega do produto.	PCT	2.000



32.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE. Sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor leite, acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Marilan, Galo ou similar. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega do produto.	PCT	2.000
33.	MACARRÃO DE LETRINHAS Massa alimentícia tipo Letrinhas, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, ovos, corante natural, urucum e cúrcuma, os cortes deverão ser homogêneos e inteiros. Após o cozimento devem apresentar consistência macia,não papa e pegajosa e cortes soltos, embalagem de polietileno atóxico resistente termossoldado, a data de fabricação não pode ser anterior a 10 dias da data de entrega, validade mínima de 12 meses após a data de entrega, embalagem contém 500 gramas. Superior ou igual a Renata, Vilma e Amália	PCT	2.000
34.	MACARRÃO TIPO AVE-MARIA. Massa alimentícia tipo Ave Maria, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, ovos, corante natural, urucum e cúrcuma, os cortes deverão ser homogêneos e inteiros. Após o cozimento devem apresentar consistência macia,não papa e pegajosa e cortes soltos, embalagem de polietileno atóxico resistente termossoldado, a data de fabricação não pode ser anterior a 10 dias da data de entrega, validade mínima de 12 meses após a data de entrega, embalagem contém 500 gramas. Superior ou igual a Renata, Vilma e Amália.	PCT	1.600
35.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Massa alimentícia tipo Parafuso, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, ovos, corante natural, urucum e cúrcuma, os cortes deverão ser homogêneos e inteiros. Após o cozimento devem apresentar consistência macia,não papa e pegajosa e cortes soltos, embalagem de polietileno atóxico resistente termossoldado, a data de fabricação não pode ser anterior a 10 dias da data de entrega, validade mínima de 12 meses após a data de entrega, embalagem contém 500 gramas. Superior ou igual a Renata, Vilma e Amália	PCT	8.000
36.	MANJERIÇÃO IN NATURA, DESIDRATADO Desidratado, isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho, embalagem de polietileno atóxico transparente com identificação de fornecedor, data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, embalagem contém 07 gramas.	PCT	1.000
37.	MILHO VERDE EM CONSERVA O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: grãos inteiros selecionados. Características: cor; sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária: em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechada e esterilizada, contendo peso líquido de 2,6kg e peso drenado de 1,7kg. As informações nutricionais e ingredientes deverão se apresentarem de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto, não devendo estar na forma de etiqueta (colada). A embalagem deverá estar intacta, sem amassados ou ferrugem. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva.	UND	2.000



38.	MISTURA PARA BOLOS - 5KG Mistura pronta para bolo, sabores: coco, neutro, chocolate, baunilha, e laranja composta de farinha de Trigo tipo 1 Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho (Streptomyces Viridochromogenes e/ou Bacillus Thuringiensis e/ou Agrobacterium Tumetaciense e/ou Zea Mays), sal, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico) e aromatizante idêntico ao natural, contém derivados de trigo e soja, pode conter leite e ovos, contém glúten. Para manuseio acrescentar ovos e leite. Embalagem deve conter descrição de preparo do produto, informações sobre o produto, data de validade máxima de 06 meses a partir da data do recebimento, embalagem contendo 5 kilos.	UND	350
39.	MUSSARELA 4KG Queijo tipo mussarela, Padrões Organolépticos: É um produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular, composto de Leite Pasteurizado refrigerado, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Embalagem deve conter nome e origem do produto; Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Lista de Ingredientes; Informação Não contém glúten; Informação Nutricional; Instrução de Utilização / Conservação do produto; Informação referente ao peso do produto e da embalagem. Fornecimento em embalagem de 4kg.	UND	700
40.	ORÉGANO desidratado, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 100 g. Com data de validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	РСТ	350
41.	PAÇOCA Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalada individualmente, pesando 20g cada; acondicionadas em potes com 50 unidades. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega.	UND	212
42.	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Tipo lanche, massa a base de polvilho doce ou azedo e queijo. Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 30 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. Validade mínima de 03 meses, a data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega, embalagem deve conter 2 kilos.	PCT	300
43.	AÇAFRÃO Condimento em pó fino, de cor amarelo intenso, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de material estranho e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente, transparente e atóxica de	PCT	500



	T		
	500g e deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível, conforme legislação vigente.Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.		
44.	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM DE 1KG Produto desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser preparada com ingredientes limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de bebida. Características físico químicas centesimal mínima: Proteína 4,5g e Carboidrato máximo de 85g. Rendimento mínimo: 40 porções de 200ml. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca;.Nome e endereço do fabricante;Data de fabricação;Data de validade ou prazo máximo para consumo;Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Primária - Saco de polietileno flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade, contendo 1kg. Secundária - Caixa de papelão ondulado reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, fechada com fita adesiva contendo 10 embalagens primárias totalizando 10 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	UND	300
45.	AMIDO DE MILHO extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. o amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem original de fábrica de 500 g com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	250
46.	IOGURTE EMBALAGEM INDIVIDUAL Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e ou derivados de leite, reconstituídos ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Deve conter certificado de inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária, sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, com identificação de data de fabricação e validade, embalagens de 170 gramas. Deve ser transportado em veículo fechado isotérmico, prazo de validade mínimo de 01 mês. Superior ou igual a Itambé, Vigor e Danone.	GR	9.000
47.	SUCO DE PÊSSEGO CONCENTRADO: pasteurizado e homogeneizado, rendimento mínimo de 3,5 litros, qualidade obtida da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que se assegure sua apresentação e conservação at o consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega, embalagem de 500ml. Superior ou igual a Da fruta, Maguary, Bela	GR	3.000



	Ischia.		
48.	SUCO DE UVA CONCENTRADO Pasteurizado e homogeneizado, rendimento mínimo de 3,5 litros, qualidade obtida da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que se assegure sua apresentação e conservação at o consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega, embalagem de 500ml. Superior ou igual a Da fruta, Maguary ou Bela Ischia.	LT	3.000
49.	SUCO DE UVA INTEGRAL - 1 L Suco 100% fruta, sem adição de açúcar, sem conservantes, sem corantes, com aroma frutado e suave. Em embalagem Tetra Pak, de 1 litro, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	1.000
50.	SUCO TIPO NÉCTAR SABOR UVA Néctar da polpa da fruta de uva, composição de água, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% e açúcar, corante natural, acidulante espessante, aroma idêntica natural da fruta, vitamina C, embalagem caixa de papelão tipo longa vida de 200ml, validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Superior ou igual a Da Fruta, Valle ou Maguary	сх	2.000
51.	TRIGO PARA QUIBE (PACOTE COM 500GR) Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica atóxica, com 500g ,contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega;	PCT	500
52.	DOCE DE LEITE Cremoso ou em pasta, contendo leite integral, açúcar, glucose, amido de milho e bicarbonato de sódio. Embalado em potes plásticos limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de aproximadamente 400g. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega	UND	500
53.	CANELA EM PAU embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Fornecimento em embalagem de 20g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	РСТ	506
54.	COCADA BRANCA. com flocos inteiros de coco, embalada individualmente apresentando peso líquido de 20 gr. Contendo dados do produto com : Identificação do fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O primeiro ingrediente citado na lista de ingredientes deverá ser o coco. O fornecimento deve ser em potes com 20 unidades apresentando validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	UND	6.000
55.	BISCOITO MAIZENA Pacote de 400 gr aproximadamente. Biscoito Doce, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g aproximadamente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data	PCT	6.600



	T		
	de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Marilan,Renata, Bauducco, Mabel ou similar. VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega do produto.		
56.	PÃO DE FORMA Pacote com 400gr. aproximadamente. Fatiado, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado lodado, soro de leite em pó, farinha de soja, estabilizantes polisorbato 80 e estearoil 2-Lactil Lactato de sódio, conservante e melhoradores de farinha, embalagem transparente atóxica com identificação do produto em rótulo, data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data de entrega, embalagem contém 400 gramas aproximadamente, com fatias pesando em média 25 gramas.	PCT	2.060
57.	VINAGRE BRANCO FRASCO DE 500ML ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez entre 4,0% e 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet; sem corantes; sem essências; sem adição de açúcares e com volume entre 500 ml.	FR	700
58.	CACAU EM PÓ 100% Puro. Solúvel, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico com os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em casos de alterações organolépticas antes do vencimento e embalagem danificada, será solicitado a reposição do produto. Embalagem de 1 kg aproximadamente	РСТ	500
59.	CANELA EM PÓ - 30G Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco 30 gramas.	FR	150
60.	COCADA MORENA. Com flocos inteiros de coco, embalada individualmente apresentando peso líquido de 20 g. Contendo dados do produto como: identificação do fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O primeiro ingrediente citado na lista de ingredientes deverá ser o coco. O fornecimento deve ser em potes com 20 unidades apresentando validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	UND	6.000
61.	COMINHO EM PÓ Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado com 60 gramas, deve conter apresentação de composição nutricional. Validade mínima de 12 (meses) a contar da data de entrega.	UND	500
62.	CREMÉ DE LEITE UHT 20% de gordura, composição: creme de leite, leite fluido, leite em pó, espessantes (celulose microcristalina, carragena, carboximetilcelulose, goma xantana e goma guar) e estabilizantes (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e monofosfato monossódico). Não deve conter glúten, não deve apresentar cheiro desagradável e cor não característica do produto.Embalagem: deve estar intacta, em caixa resistente, contendo	UND	1.000



	200g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais.		
63.	FARINHA DE MILHO Farinha de milho flocada, flocos de milho amarelo pré cozida, embalada em pacotes de plástico transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deve conter dados de identificação de procedência, informações nutricionais, data de validade mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.Pacote de 1 kilo.	UND	1.000
64.	PÃO TIPO BISNAGA PACOTE 300GRAMAS Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes e conservador, embalagem transparente atóxica com identificação do produto em rótulo, data de fabricação e validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, embalagem contém 300 gramas. Superior ou igual a Seven Boys, Pullman e Panco.	РСТ	1.000
65.	PESSEGO ENLADATADO EM CALDA De primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem sem riscos físicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, a embalagem deve conter400g.	LT	600
66.	PICOLÉ Sabor uva, sem gorduras trans, sem sódio, feito com polpa da fruta, embalado individualmente, com peso mínimo de 70g, com validade mínima de 1 (mês) a contar da data de entrega. Acondicionados em caixas isotérmicas e transportados em temperatura inferior a 0°C, para que permaneça congelado. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso, validade e informação nutricional.	UND	9.000
67.	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA Pasteurizado e homogeneizado, rendimento mínimo de 3,5 litros, qualidade obtida da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que se assegure sua apresentação e conservação at o consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega, embalagem de 500ml. Superior ou igual a Da fruta, Maguary, Bela Ischia	FR	2.700
68.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1KG Especial sem fermento, obtido do trigo moído, limpo, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados . Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	UND	2.000
69.	FEIJÃO PRETO grãos inteiros sem impureza e sujidades, embalagem transparente em polietileno deve constar data de beneficiamento e de fabricação, prazo mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Pacote de 1Kg	PCT	1.200
70.	FERMENTO EM PO LATA DE 250 GR com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco contendo 250 g gramas.	UND	600
71.	FÓRMULA INFANTIL Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de idade), com prebióticos e nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental. O produto deverá ser isento de sacarose e aromatizantes. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, embalada em material que garanta a integridade do produto, contendo aproximadamente 800g. Suas condições de	PT	1.000



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo Secretaria Municipal de Administração Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro 33250-006 - Pedro Leopoldo/MG Telefone: (31) 3660-5114

E-mail: administracao@pedroleopoldo.mg.gov.br

	produção, armazenamento e distribuição deverão estar de acordo com a legislação vigente para alimentos infantis. Prazo de validade: 10 meses a partir da data de entrega. Un.		
72.	FUBA DE MILHO MIMOSO PACOTE DE 1KG Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	2.100
73.	IOGURTE Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e ou derivados de leite, reconstituídos ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Deve conter certificado de inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária, sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, com identificação de data de fabricação e validade, embalagens de 900 gramas a 1 kilo. Deve ser transportado em veículo fechado isotérmico, prazo de validade mínimo de 01 mês a contar da data da entrega.	РТ	4.000
74.	FARINHA DE MANDIOCA CRUA SECA FINA PACOTE DE 1KG TIPO 2 Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	2.610
75.	OLEO DE SOJA REFINADO LATA DE 900ML Óleo vegetal de soja refinado, tipo 1 para preparo de alimentos, embalagem deve ser apropriada de acordo com as normas do Inmetro, com informações de lote e data de fabricação, validade mínima de 08 meses, embalagem contém 900 ml.	LA	4.620
76.	SAL REFINADO IODADO UMIDADE MAXIMA 2% IODORNELALOIDE 40-60 MG/KG Tipo: Refinado. Composição: cloreto de sódio, iodato de potássio; ingredientes: antiumectantes ferrocianeto de sódio e carbonato de sódio. na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade e número de lote. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 1 kg.	UND	1.010
77.	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 SAFRA NOVA UMIDADE 15% PACOTE DE 1KG Feijão Carioca Tipo 1, safra nova, umidade 15%, grãos inteiros sem impureza e sujidades, embalagem transparente em polietileno deve constar data de beneficiamento e de fabricação, prazo mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	1.525
78.	CANJIQUINHA PCT 500 GRS Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PC	1.820
79.	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO (FRASCO DE 500ML) Pasteurizado e homogeneizado, rendimento mínimo de 3,5 litros, qualidade obtida da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que se assegure sua apresentação e conservação at o consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega, embalagem de 500ml. Superior ou	FR	4.300



	igual a Da fruta, Maguary, Bela Ischia.		
80.	SUCO DE CAJU CONCENTRADO (FRASCO 500 ML) Pasteurizado e homogeneizado, rendimento mínimo de 3,5 litros, qualidade obtida da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que se assegure sua apresentação e conservação at o consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega, embalagem de 500ml. Superior ou igual a Da fruta, Maguary, Bela Ischia.	VD	3.900
81.	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, de sabor, odor e cor característicos. Extrato de tomate simples e concentrado embalagem com 350 gramas. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, não pode conter germes patogênicos nem substâncias tóxicas elaboradas por microrganismos, em quantidade que possa se tornar nocivas à saúde humana. Deve ser entregue com o prazo máximo de 30 dias da data de fabricação e a data de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Não contém glúten.	UND	5.010
82.	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE COCO) Sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor coco, acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Marilan, Galo ou similar.VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega do produto.	PCT	2.350
83.	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5KG Polido, longo fino, tipo 1, embalado em saco plástico transparente e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	7.020
84.	BATATA PALHA PACOTE Com cor, odor e sabor gordura trans. EMBALAGEM: acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente de 500 gramas, contendo dados do fabricante, lote, fabricação, rotúlo nutricional. VALIDADE: mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	750
85.	MANTEIGA Com quantidade mínima de sal e gordura trans, de sabor, odor e cor característicos, embalagem com informações de fabricante, data de fabricação não pode ser anterior a 10 dias da data de entrega, validade mínima de 06 meses, embalagem contém 500 gramas. Superior ou igual a Itambé, Cotochés e Capil Vida	UND	2.900
86.	BISCOITO PAPA OVO KG: Biscoito a base de polvilho, fécula e ovos. Acondicionado em saco plástico atóxico e resistente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; e suas	KG	50



	condições deverão estar de acordo com a anvisa.		
87.	COLORÍFICO - colorífico em pó fino, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó(baixa quantidade de óleo vegetal). Deve ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, impurezas, sujidades, bolor ou cheiro não característico. Apresentado em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente, íntegra, sem perfurações, com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagens devem conter 500 gramas.	PCT	10
88.	ACUCAR CRISTAL PC C/ 5 KG	UND	ITEM CANCEL ADO





SETOR DE LICITAÇÕES Fone: (31) 3660-5155 E-mail:<u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u>

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2024

Processo Licitatório: 030/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico/ Registro de Preços

Número da Licitação: 025/2024

Materiais

Aosdias de do ano de 2024, o Município de Pedro Leopoldo, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41
situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33250-006, Fone (31) 3660 5155, neste atc
representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra.Cláudia Maria de Resende, RG MG, CPF
, residente e domiciliada na Rua:Nº/ Pedro Leopoldo, ESTADO
CIVIL,neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Michelli de Matos Moreno
RG MG, CPF, residente e domiciliada na Rua:Nº
Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL,neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos o Sr. Rui Barbosa de Amorim, RG MG, CPF, residente e domiciliada na Rua
Nº/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL,neste ato representado pela Secretária
Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Flaviana Soares Gonçalves, RG MG, CPF
, residente e domiciliada na Rua:Nº/ Pedro Leopoldo
ESTADO CIVIL, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 01
de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.219 de 10 de abril de 2023 e demais condições e as demais normas legais
aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão / Registro de Preços n.º 025/2024 – PMPL, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços conforme descrito na Cláusula Primeira desta ata, a qua
constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas no
Edital e seus Anexos.
Edital C 3003 Alloxos.
EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
END.:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **Processo Licitatório nº 030/2024 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 025/2024** adjudicado e homologado em favor da **Aquisição** de gêneros alimentícios, incluindo produtos não perecíveis, laticínios e congelados visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Desenvolvimento





SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3660-5155
E-mail:licitacao@pedroleopoldo.mq.gov.br

Social, de acordo com o Edital e seus anexos, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo único: Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a seja prevista para data posterior à sua vigência, o material será recebido, guando for o caso:
- a) Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021;
- b) Definitivamente, mediante termo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento do objeto deste documento se dará de forma parcelada, mediante apresentação da ordem de compra, nota de empenho ou pedido parcial, encaminhadas via email ou whatsapp pela Secretaria demandante.
- 4.2. A entrega será realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente e deverão acontecer de segunda a sexta-feira nos endereços especificados e horários abaixo:
- 4.2.1. Locais e horários de entrega
- a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Pacífico José Diniz, 524, Centro Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250.126. Horário: De segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00
- b) Almoxarifado Central: Estrada Fazenda dos Borges, 97 Bairro Andyara. Horário: De segunda a Quinta Feira, de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 15:00hs . Sexta Feira de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 14:00hs
- c) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: localizado a Rua Progresso 985, Centro, Pedro Leopoldo-MG , de segunda a sexta-feira das 07:00 h as 17:00 hs





SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3660-5155
E-mail:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rua Francisco Bahia, 182 Centro Horários de entrega: de segunda a sexta-feira, de 9:00h às 16:00h.
- 4.3 Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los no local a ser indicado e aguardar a conferência dos mesmos.
- 4.4 O fornecedor se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, efetuando a substituição imediata e às suas expensas de qualquer produto comprovadamente entregue adulterado ou inutilizável, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade e do prazo de validade.
- 4.5 Os produtos em nenhuma hipótese deverão ser deixados em muros, próximo à portões, na vizinhança, ou qualquer outro lugar que não seja o local indicado pela Secretaria, devendo ser entregues, impreterivelmente, ao funcionário credenciado para recebê-lo, conferi-lo e atestar seu recebimento.
- 4.6 Em caso de alteração do endereço para entrega, a Secretaria solicitante informará o fornecedor por e-mail, whatsapp ou contato telefônico do envio do documento de solicitação.
- 4.7 A secretaria solicitante reserva o direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência da Ata, de acordo com sua real necessidade.
- 4.8 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses.
- 4.9 A secretaria reserva-se o direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência da ata, de acordo com sua real necessidade.
- 4.10 Nas embalagens do produto devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, rotulagem nutricional e registro em órgão competente (se necessários), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes neste termo.
- 4.11 Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e considerar-se-á o peso líquido.
- 4.12 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos alimentos, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marca, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos alimentos com especificações iguais ou superiores.

4.13. Responsáveis pelo recebimento

- 4.13.1. Os responsáveis pelo recebimento dos itens serão designados pelos Gestores da Ata, sendo um servidor de cada secretaria.
- 4.13.2. Caso a qualidade dos produtos entregues não correspondam às especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pelas secretarias solicitantes, serão devolvidos mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo estabelecido pela Secretaria, a contar da entrega, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021;





SETOR DE LICITAÇÕES Fone: (31) 3660-5155 E-mail:<u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u>

- 4.13.3. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e Pedido Parcial. O servidor responsável, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.
- 4.13.4. Aprovando os produtos entregues, o responsável receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e esta minuta;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta minuta;;
- 5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 5.7. Cientificar o NUPAD Núcleo de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Cláusulas Contratuais (NUPAD), no endereço eletrônico nupad@pedroleopoldo.mg.gov.br, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas no item 4 do Termo de Referência;
- 6.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela secretaria solicitante;
- 6.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário;





SETOR DE LICITAÇÕES Fone: (31) 3660-5155 E-mail:<u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u>

- 6.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar às Secretarias solicitantes ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 6.6. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, com identificação laboral e providos de calçados fechados e outros EPI que sejam necessários;
- 6.7. O transporte deverá ser executado de forma adequada para o tipo específico de matéria-prima atendendo as legislações específicas vigentes;
- 6.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração:
- 6.9. Entregar do produto durante o expediente das unidades ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Secretaria:
- 6.10. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Município, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 6.11. Informar os funcionários responsáveis pela entrega dos itens ao setor solicitante e substituí-los a pedido do Município, quando julgado indesejável ou inconveniente ao fornecimento;
- 6.12. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Município;
- 6.13. Manter durante todo o período de vigência da ata/contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e fornecimento;
- 6.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente ata, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada;
- 6.15. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 6.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata.
- 6.17. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de aplicativo de mensagem para esse fim.
- 6.18. Efetuar às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias em suas dependências para a distribuição dos produtos, observada a legislação vigente.
- 6.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;





SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3660-5155
E-mail:licitacao@pedroleopoldo.mq.gov.br

6.20. Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o Município pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento:
- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;
- 7.5. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), **em duas vias**;
- 7.6. As despesas com o objeto desta ata correrão por conta das dotações próprias fixadas neste exercício:
- 440 02.09.02.04.122.0013.2045.3.3.90.30.00 5001.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MATERIAL DE CONSUMO
- 312 02.08.01.10.122.0014.2176.3.3.90.30.00 5001.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MATERIAL DE CONSUMO
- 176 02.07.01.12.306.0018.2068.3.3.90.30.00 5521.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) MATERIAL DE CONSUMO .
- 585 02.14.01.08.244.0003.2199.3.3.90.30.00 6601.660.000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto no art. 25 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, nas seguintes situações:
- 8.1.1 .Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3660-5155
E-mail:<u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u>

- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:
- 8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do suitem 8.2.2, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023.
- 8.3. Nos termos do art. 25, §7°, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 8.4. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.
- 9.3. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
- 9.3.1. Serão GESTORES da Ata:
- a) Cláudia Maria de Resende Secretária Municipal de Educação
- b) Rui Barbosa de Amorim Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
- c) Michelli de Matos Moreno Secretária Municipal de Saúde
- d) Flaviana Soares Gomes Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
- 9.3.2. A fiscalização da Ata, ficará a cargo dos FISCAIS:





SETOR DE LICITAÇÕES Fone: (31) 3660-5155 E-mail:<u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u>

- a) Tânia Maria de Jesus Lages Fiscal Administrativo
- b) Laís Stefany Marques Fiscal Técnico
- c) Rinaldo Mendes Carvalho Fiscal Administrativo e Técnico
- d) Yanka Camile Rocha Sorrentino Fiscal Administrativo
- e) Flávia Vieira Ribas Fiscal Técnico
- f) Flaviana Pereira Rosa Bem-Fiscal Administrativo e Técnico
- 9.3.2.1 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.3.2.2. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.4. Caso a qualidade dos serviços prestados não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ou não esteja em conformidade com as normas legais vigentes, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de rejeitar e/ou não aceitar tais serviços. A prestação de serviços que não atender aos requisitos estabelecidos será interrompida, mediante registro que comprove sua inaceitabilidade, e deverá ser substituída imediatamente. O não cumprimento das condições poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.5. O servidor, ao receber os documentos apresentados, receberá a nota fiscal provisoriamente, desde que esteja de acordo com o relatório e o pedido parcial. Após a aprovação, a nota fiscal será considerada definitiva mediante a confirmação e o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3660-5155
E-mail:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- 10.1.5.fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8 10.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor/prestador de seviços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2.multa:
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado:
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6., 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contrato licitado;
- 10.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;
- 10.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;





SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3660-5155
E-mail:<u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u>

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158, da Lei 14.133/2021;
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, conforme preceitua os arts. 28 e 29 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, nas seguintes hipóteses:

Pelo município, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (31) 3660-5155
E-mail:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou ;
- e) por razão de interesse público;
- f) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462 /2023.
- 11.12. Conforme preceitua o art. 29, Inciso II do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, os pedidos de cancelamento podem ser feitos também pelo fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior:
- 11.12.1. Esses pedidos deverão obedecer as seguintes regras:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Eletrônico/ Registro de Preços;
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do prestador do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;
- d) A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da execução do do fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 14.2. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelos Secretários Municipais abaixo e pelo particular fornecedor.

Pedro Leopoldo	de	de 2024





SETOR DE LICITAÇÕES Fone: (31) 3660-5155 E-mail:<u>licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br</u>

Cláudia Maria de Resende
Secretária Municipal de Educação
Rui Barbosa de Amorim
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Michelli de Matos Moreno
Secretária Municipal de Saúde
Flaviana Soares Gonçalves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Distribuidora / Representante Legal da Empresa
z.cza. roprocontanto zogar da zimproca